



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 001, de 14 de Janeiro de 2013.

ENVIADO AO PREFEITO

22 / 02 / 2013

Câmara Municipal de Sra. do Porto

Dispõe sobre a Criação do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental APA “Zabelê” do Município de Senhora do Porto e dá outras providências.

**APROVADO**

20 / 02 / 2013

Câmara Municipal de Sra. do Porto

**Art. 1º** - Com base nas Leis Federais Nº 6.902/1981, Nº 6.938/1981 e Nº 9.985/2000 e Lei Municipal Nº 461/2001 fica criado o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA “Zabelê, como instrumento da política ambiental do Município de Senhora do Porto.

**Art. 2º** - São atribuições do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental – APA “Zabelê”:

- I – Deliberar sobre o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental APA “Zabelê”;
- II – Deliberar sobre projetos ambientais de educação ambiental, pesquisa, comunicação, administração, comunicação e desenvolvimento sustentável dentro e no entorno da APA “Zabelê”;
- III – Conceder anuência e analisar a documentação de empreendimentos ambientais dentro e no entorno da APA “Zabelê” juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA instituído neste Município;
- IV – Propor celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisa e de atividades ligadas à proteção e desenvolvimento sustentável na unidade de conservação;
- V – Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas da Unidade de Conservação;
- VI – acompanhar a elaboração do Fator de Qualidade conforme a Deliberação Normativa COPAM Nº 86, de 17 de julho de 2005 que estabelece procedimentos para aplicação do Fator de Qualidade para cálculo do ICMS Ecológico referente a Unidade de Conservação;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Acompanhar o Cadastro da Unidade de Conservação no Ministério do Meio Ambiente – MMA, Secretaria de Biodiversidade e Florestas e Departamento de Áreas Protegidas no Instituto Estadual de Florestas – IEF no Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA do Estado de Minas Gerais conforme o Art. 11, § 1º da Resolução CONAMA Nº 371 de 05 de Abril de 2006.

**Art. 3º** - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental APA “Zabelê” terá composição paritária, ou seja, número igual de representantes do poder público e da sociedade civil, a saber:

I – 01 (um) representante, presidente, que é o titular do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente;

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, designado pela Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante do Órgão Executivo Municipal de Cultura;

IV – 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER;

V – 01 (um) representante de Escolas Municipais instituídas no Município de Senhora do Porto;

VI – 01 (um) representante de moradores localizados dentro da Unidade de Conservação APA “Zabelê”;

VII – 01 (um) representante de comerciantes instituídos no Município de Senhora do Porto;

VIII – 01 (um) representante de produtores rurais instituídos no Município de Senhora do Porto.

**Art. 4º** - Cada membro do Consultivo da Área de Proteção Ambiental APA “Zabelê” terá um suplente, que o substituirá em caso de impedimento ou ausência;

**Art. 5º** - O mandato dos membros do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental APA “Zabelê” é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução dos mesmos;

**Art. 6º** - A posse dos membros e aprovação do Regimento Interno referente ao Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental APA “Zabelê” ocorrerá a partir da data de publicação desta Lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO**

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 14 de Janeiro de 2013.



**Geraldo Lúcio Albino**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

CEP: 39.745-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVIADO AO PREFEITO

Mensagem do Projeto de Lei Nº 001 /2013

22 / 02 / 2013

Senhora do Porto, 14 de Janeiro de 2013. Câmara Municipal de Sra. do Porto

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto,

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental APA “Zabelê”, em cumprimento com disposto na Lei Nº 461 de 30 de Maio de 2001 que Cria a Unidade de Conservação.

O Conselho Consultivo, objeto deste projeto, tem como objetivo a supervisão, administração e fiscalização da APA “Zabelê” do Município de Senhora do Porto.

A Unidade de Conservação APA “Zabelê” foi criada nos termos do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e compreende no Município uma área de 14.702 hectares.

Ainda e de acordo com a Deliberação Normativa COPAM Nº 86, de 17 de julho de 2005 que estabelece procedimentos para aplicação do Fator de Qualidade para cálculo do ICMS Ecológico, o Município recebe uma compensação financeira para aplicação e gerenciamento de programas de educação ambiental, administração, comunicação, desenvolvimento sustentável e de pesquisa conforme o Plano de Manejo da APA.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre o Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Exa. o Projeto de Lei que Cria o Conselho Consultivo da APA “Zabelê” para apreciação, análise e possível aprovação.

Para a perfeita fluidez dos trabalhos legislativos, disponibilizo toda a equipe técnica ambiental para maiores esclarecimentos que fizerem necessários.

Sendo o que se apresenta no momento, antecipo desde já agradecimentos.

Atenciosamente:

APROVADO

Geraldo Lúcio Albino

20 / 02 / 2013

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sra. do Porto

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Senhora do Porto

Vereador Matozinho Luiz de Souza

SENHORA DO PORTO/MG

